



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO N** °6773/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 17/2024

**TIPO:** MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS DESTINADOS À MANDADOS JUDICIAIS DE A a Z E OUTROS CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais diplomas legais aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA CMED/ANVISA do lote único (GLOBAL)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/08/2024 às 08h00min

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/08/2024 às 8h30min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/08/2024 às 09h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Juquitiba, Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – Centro, Juquitiba/SP – CEP: 06950-000. Telefone (11) 46814311 – e-mail: [licitacao@juquitiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquitiba.sp.gov.br)

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS DESTINADOS À MANDADOS JUDICIAIS DE A a Z E OUTROS CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

**1.2 Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1.3 Valor referencial.** O valor total para a aquisição/execução do objeto desse certame é de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **PREVALECERÃO OS CONSTANTES NA PLATAFORMA.**

1.5 **O LICITANTE DEVERÁ SE ATENTAR À DISPOSIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO OBRIGATÓRIA A LEITURA DE CADA ITEM PARA FINS DE INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ALEGAÇÕES FUTURAS POR FALTA DE ATENÇÃO.**

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA CMED/ANVISA do lote único (GLOBAL)**, observadas as exigências contidas neste Edital quanto às especificações do objeto e nos seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / MAPA DE RISCOS / MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

2.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura de Jucituba – SP, nomeada por Portaria de nº 114/2024 e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

2.4 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

## 3 FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2 As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail: [licitacao@juquitiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquitiba.sp.gov.br).

3.3 A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

3.4 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

3.5 A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.1.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.1.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados**

4.2 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e.1) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.**

4.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.5 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

## **5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

5.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/21, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

6.3 A falsidade da declaração de que trata o item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até o encerramento do envio das propostas, minutos antes da abertura da sessão pública.

6.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7 O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.7.2 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Percentual unitário e total de desconto, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.2 Os preços deverão ser cotados e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO (GLOBAL).

7.1.3 Marca e/ou Nome do Fabricante (no que couber);

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

7.3.1 Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

7.4 São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

7.5 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.6 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.7 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência

7.8 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.9 Não será admitida cotação inferior à prevista nos itens ;

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

8.3 A não desclassificação da proposta conforme item 8.2 não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8.4 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## **8.6 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO SERÁ O DE MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA CMED/ANVISA POR LOTE ÚNICO (GLOBAL).**

### **9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

9.1 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4 Observado o item 9.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.5 A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.6 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 9.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### **10. MODO DE DISPUTA**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 Após a abertura do lote colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.

10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

10.6 Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.6 Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimas por cento), podendo ser alterado durante a sessão pública. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (vinte)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 11 - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

12.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

12.8 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III. Empresas brasileiras.

IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.9 Os documentos comprobatórios elencados nos itens 12.7 e 12.8, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

## **13 DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

## **14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.1.2 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

14.1.3 O Pregoeiro **podrá** realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

### **14.2 Será desclassificada a proposta que após negociação:**

I - apresente preços diferentes relacionados ao mesmo objeto alegando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

- a) que o objeto será prestado ou entregue em locais diferentes;
- b) razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) razão do tamanho do lote;
- II - oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- III - conter vícios insanáveis;
- IV - não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- V - apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;
- VI - não demonstrarem sua exequibilidade, **quando exigida pela Administração**;

VII- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**VIII – que apresentem percentual de desconto inferior ao mínimo aceitável de 38,83%, conforme preços estimados constantes no relatório de cotações.**

14.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

14.6 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **15 DA HABILITAÇÃO**

15.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

15.2 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros da empresa vencedora:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ)

IV- Relação dos apenados no TCE/SP

15.2.1 A consulta aos cadastros serão realizadas pelo CNPJ da empresa licitante através dos sites: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

15.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

condição de participação.

15.3 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

15.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

15.5 O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.8 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**15.9 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.**

15.10 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal / trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.12 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.13 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA BLL, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

15.14 O Pregoeiro iniciará a análise da documentação de habilitação, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo os casos previstos no item 12.4 do Edital.

## **16 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

16.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

16.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

16.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **16.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

16.2.1 Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (*tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital*), pertinente(s) e compatível(is) e/ou similar em características e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.2.2 Autorização de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), para medicamentos;

16.2.3 Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), para medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde.

16.2.4 Licença expedida pela Vigilância Sanitária para medicamentos e medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar.

16.2.5 Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, vigente (medicamentos e medicamentos sujeitos a controle especial);

16.2.6 Certificado de Regularidade do estabelecimento frente ao conselho de classe do responsável técnico da empresa licitante.

16.2.7 Alvará de Licenciamento Integrado, emitido pela Prefeitura onde se encontra a sede da empresa licitante;

## **16.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (dívida ativa) débitos inscritose não inscritos, do domicílio ou sede da licitante, OU outra equivalente, na forma da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

(pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame); OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos MOBILIÁRIOS, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças OU Departamento Municipal equivalente, OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;

f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo V).

## **16.4 DECLARAÇÕES:**

16.4.1 As declarações serão prestadas no cadastramento da proposta inicial, momento em que o licitante declarará **obrigatoriamente**, em campo próprio da plataforma bll, que:

a) Declaração que esta sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

b) Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

16.4.2 Declaração unificada nos termos do Anexo V do Edital.

16.4.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## **16.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

16.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

16.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes previsões:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e Demonstrações de Resultado do exercício;

b) Apresentar documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

c) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

16.5.2.1 A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão de Licitações:

Liquidez Geral – LG

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG

Ativo Total

SG= \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente – LC Ativo Circulante

LC= \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

Índice de Endividamento – IE

PC + ELP

IE = \_\_\_\_\_

AT

16.5.2.2 O licitante deverá apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devida ainda a empresa apresentar de acordo com os cálculos do índice de endividamento, o qual será calculado por responsável técnico da Administração, índice inferior ou igual a 0,5.

16.5.2.3 As empresas dispensadas da elaboração de demonstração contábil completa deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos do item acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com reconhecimento da assinatura em conjunto com o responsável da empresa de acordo com os termos do contrato social.

16.5.3 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

16.5.4 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 16.5.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

Obs 1.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Obs 2.: Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

dos originais, não digitais.

16.5.5 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, o pregoeiro convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma da BLL toda a Documentação de Habilitação, **no prazo mínimo de 01 (uma) hora após a convocação via chat, sob pena de inabilitação, se assim não o fizer**, bem como a proposta atualizada com o percentual de desconto de cada item do lote.

**16.6 O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito no respectivo chat, antes de findo o prazo estabelecido, ou a sessão suspensa para o recebimento da documentação.**

## **17 DO RECURSO**

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

17.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

17.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio na plataforma BLL.

17.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

17.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

18.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19 DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo II, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), na forma da legislação vigente.

19.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

19.4.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

19.4.2 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

19.4.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais/trabalhistas já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

19.5 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

19.6 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

19.7 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

19.7.1 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços será indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas.

19.8 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Jucituba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

19.9 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Jucituba poderá convocar as licitantes remanescentes.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

20.1 Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, **em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.**

20.2 As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

20.3 As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente, detalhadas e no Termo de Referência.

20.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## **21 DO PAGAMENTO**

21.1 Os pagamentos serão procedidos após a emissão da nota fiscal com as discriminações dos produtos fornecidos em conformidade com a autorização de fornecimento, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento.

21.2 O valor de cada produto fornecido será apurado com os respectivos percentuais de descontos registrados na Ata.

21.3 O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias útil a após e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, de acordo com os recursos financeiros.

21.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

## **22 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA**

22.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **23 DAS PENALIDADES**

23.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

23.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

23.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.7 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.2.

23.8 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 23.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

23.8.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

23.8.2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

23.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 23.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.11 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

23.12 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## **24 DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

24.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.

24.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

24.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

24.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

24.6 Todos os contratos respeitarão as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei 14.133, de 2021, sempre que couber, ou seja, o contratado terá a obrigação de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços. Ademais, o contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, em respeito a cláusula anticorrupção. Destaque-se que ainda se submeterá a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

24.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

24.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

24.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

qualificação exigidas na licitação.

24.12 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Itapeverica da Serra/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

24.14 Qualquer eventual citação/menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.

24.15 As condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que, eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

24.16 O objeto, quando for o caso de fornecimento / aquisição, deverá ser entregue novo/primeiro uso, sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as normas incidentes vigentes no país.

24.17 Caso não haja outra informação constante no Termo de Referência, deverá ser considerado prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 2/3 de sua validade total quando sua entrega, quando for o caso.

24.18 Aplicar-se-á nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os casos porventura omissos neste instrumento.

24.19 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no **sítio eletrônico oficial do Município de Jucituba**, e na plataforma BLL

a) Sítio oficial da da Municipalidade [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

b) Sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

20.21 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

Juquitiba, 09 de Agosto de 2024

Ayres Scorsatto  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## PREGÃO nº 17/2024 -

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	%
01	<b><u>Medicamentos BIOLÓGICO</u></b> de “A a Z”, descritos na TabelaCMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
02	<b><u>Medicamentos ESPECÍFICO</u></b> de “A a Z”, descritos na TabelaCMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
03	<b><u>Medicamentos FITOTERÁPICOS</u></b> de “A a Z”, descritos naTabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
04	<b><u>Medicamentos GENÉRICOS</u></b> de “A a Z”, descritos na TabelaCMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
05	<b><u>Medicamentos REFERÊNCIAS</u></b> de “A a Z”, descritos na TabelaCMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
06	<b><u>Medicamentos SIMILARES</u></b> de “A a Z”, descritos na TabelaCMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
07	<b><u>Medicamentos BIOLÓGICO</u></b> de “A a Z”, descritos na TabelaCMED/ANVISA	
08	<b><u>Medicamentos ESPECÍFICO</u></b> de “A a Z”, descritos na TabelaCMED/ANVISA	
09	<b><u>Medicamentos FITOTERÁPICOS</u></b> de “A a Z”, descritos naTabela CMED/ANVISA	
10	<b><u>Medicamentos GENÉRICOS</u></b> de “A a Z”, descritos na TabelaCMED/ANVISA	
11	<b><u>Medicamentos REFERÊNCIAS</u></b> de “A a Z”, descritos na TabelaCMED/ANVISA	
12	<b><u>Medicamentos SIMILARES</u></b> de “A a Z”, descritos na TabelaCMED/ANVISA	
<b>SOMATÓRIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS INTES ACIMA:</b>		<b>%</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

O critério de julgamento será exclusivamente o de maior desconto global da somatória dos percentuais aplicados nos itens de 01 à 12 do quadro de especificações constante desta proposta.

Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar percentual de desconto em quaisquer de um dos itens indicado neste quadro.

- a) Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência;
- b) Qualquer referência à marca e/ou modelo de equipamentos e materiais constantes deste Edital e seus anexos é meramente exemplificativa, admitindo-se a ofertas de produtos similares, compatíveis, equivalentes ou superiores em qualidade/potência;
- c) **Validade da proposta:** mínimo 60 dias;
- d) **Local de Entrega:** Conforme Termo de Referência
- e) Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas a normas técnicas a respeito;
- f) As informações contidas no Anexo IV deste instrumento (especificações/termo de referência) são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde requisitante;
- g) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.
- h) Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO – II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.523.155/0001-03, com sede na Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63, Centro, Juquitiba/SP, representado, pelo(a) seu prefeito Municipal, SR. Ayres Scorsatto, portador do RG n.º: XXXXXX e CPF N.º: XXX.XXX.XXX-XX, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, juntamente com a empresa adjudicatária: XXXXXXXXXXXXXX, com sede na R: xxxxxx N.º xxxxx, Bairro XX, XXX/XX, e registrada sob o CNPJ n.º xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) n.º xxxxxx e CPF N.º xxxxxx, no(s) doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais diplomas legais aplicáveis, têm entre si, justo e avençado a presente ata que terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório Pregão Eletrônico n.º 17/2024 e consoante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS DESTINADOS À MANDADOS JUDICIAIS DE A a Z E OUTROS CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA**, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, bem como os novos percentuais de descontos e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme registrados na ata da sessão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os percentuais de descontos registrados, as especificações do objeto, as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados no quadro resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	%
01	<b>Medicamentos BIOLÓGICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
02	<b>Medicamentos ESPECÍFICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

	CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
03	<b><u>Medicamentos FITOTERÁPICOS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
04	<b><u>Medicamentos GENÉRICOS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
05	<b><u>Medicamentos REFERÊNCIAS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
06	<b><u>Medicamentos SIMILARES</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	
07	<b><u>Medicamentos BIOLÓGICO</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	
08	<b><u>Medicamentos ESPECÍFICO</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	
09	<b><u>Medicamentos FITOTERÁPICOS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	
10	<b><u>Medicamentos GENÉRICOS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	
11	<b><u>Medicamentos REFERÊNCIAS</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	
12	<b><u>Medicamentos SIMILARES</u></b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	
<b>SOMATÓRIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS INTES ACIMA:</b>		<b>%</b>

– Os anexos serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estiver transcrito.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, tendo em vista sua natureza de fornecimento continuado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada os potenciais benefícios e a vantajosidade, e o contrato decorrente da ata conforme dispõe o Decreto nº 11.462 de 31/03/2023, artigo 22, parágrafo único, respeitará a vigência máxima decenal, conforme dispõe os Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

3.2 Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3 Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR “Autorização de Fornecimento” por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo determinado no Termo de Referência, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

3.4 Cada “Autorização de Fornecimento” a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Pregão Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

3.5 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

3.6 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

3.7 Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

3.8 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

3.9 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

**Prazo de Entrega:** Os objetos deverão ser com entregas parceladas, observando o seguinte:

a) com entregas programadas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser efetuada pela Empresa licitante vencedora no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o pedido emitido pelo setor de compras e para medicamentos e/ou materiais relativos à “Ordem Judicial”, o prazo máximo para envio será de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da(s) “Autorização de Fornecimento”, devendo tal condição estar devidamente formalizada na(s) referida(s) Autorização(ões).

b) será por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

4.2 Os objetos serão acompanhados e recebidos pelo Almojarifado Central, situado a Rua José Antonio Nunes, 90 – Centro, Juquitiba.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOS RECURSOS**

5.1 Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

5.2 O pagamento das futuras aquisições será efetivado após emissão da nota fiscal com as discriminações dos produtos fornecidos em conformidade com a autorização de fornecimento, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento.

5.3 O valor de cada produto fornecido será apurado com os respectivos percentuais de descontos registrados na Ata.

5.4 O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias útil a após e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, de acordo com os recursos financeiros.

5.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.6 Para cobertura das despesas decorrentes da aquisição do objeto usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.301.0006.2019 – Assistência Farmaceutica, Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, 339030 – material de consumo, ficha 207.

## **CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 O gestor do contrato realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

I se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

6.4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

7.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

7.3 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

7.5 Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados.

8.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

8.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.5 Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

8.6 Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

8.7 Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante boleto/nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

8.9 Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 23 do Edital.

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3 Caberá a Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.4 Caberá a Contratante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

*Estado de São Paulo*

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

12.3 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

---

**DETENTORA**

**Testemunhas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**01 - OBJETO:** Eventual aquisição de fármacos para mandados judiciais de A a Z e outros contidos na tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA

#### 02- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/QUANTIDADES

Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de “registro de preços”, com vigência contratual de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, e o contrato decorrente da ata conforme dispõe o Decreto n.º 11.462 de 31/03/2023, artigo 22, parágrafo único, respeitará a vigência máxima decenal, conforme dispõe os Artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, pois a demanda dos itens deste termo de referência tem natureza de fornecimento contínuo e variável. Lembrando que a última compras destes produtos também fora realizada na modalidade de registro de preços. Justificamos ainda que esta é a melhor opção uma vez que por mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo de consumo, o fator é muito variável. Desta forma as solicitações, conforme necessidade, não irão gerar gastos desnecessários para a administração pública, bem como não irão gerar eventuais “estoques de produtos” com prazo de validade próximo sua expiração. Finalmente informo que determinada solicitação deste processo licitatório, dá-se devido à finalização/encerramento das contratações anteriores.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERÊNCIA
01	<b><u>Medicamentos BIOLÓGICOS</u></b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PF
02	<b><u>Medicamentos ESPECÍFICOS</u></b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PF
03	<b><u>Medicamentos FITOTERÁPICOS</u></b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PF
04	<b><u>Medicamentos GENÉRICOS</u></b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

05	<b>Medicamentos REFERÊNCIAS</b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PF
06	<b>Medicamentos SIMILARES</b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PF
07	<b>Medicamentos BIOLÓGICO</b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA	PMVG
08	<b>Medicamentos ESPECIFICO</b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA	PMVG
09	<b>Medicamentos FITOTERÁPICOS</b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA	PMVG
10	<b>Medicamentos GENÉRICOS</b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA	PMVG
11	<b>Medicamentos REFERÊNCIAS</b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA	PMVG
12	<b>Medicamentos SIMILARES</b> de A a Z descritos na tabela CMED/ANVISA	PMVG

### 03- SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Juquitiba

O referido processo não atende as demais secretárias por se tratar de contratação para aquisição de medicamentos que atende somente a Secretaria Municipal de Saúde.

Área Requisitante	Responsável
Dep. de Assistência Farmacêutica – Secretaria de Higiene e Saúde	Elizandra Duarte Vieira- Farmacêutica RT - CRF/SP 49.924

### 04- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1 As especificações mínimas dos itens encontram-se no item 02 Termo de referência deste documento

4.2 A contratação de empresa dependerá da comprovação das qualificações estabelecidas a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

a) Como qualificação econômica as empresas deverão apresentar:

Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes previsões:

- Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balço e Demonstrações de Resultado do exercício;
- Apresentar documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;
- A empresa interessada obriga a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

b) A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão de Licitações:

$$\text{LG} = \frac{\text{Liquidez Geral - LG}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

$$\text{SG} = \frac{\text{Solvência Geral - SG}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**Ativo Total**

$$\text{LC} = \frac{\text{Liquidez Corrente - LC}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Ativo Circulante**

$$\text{IE LC} = \frac{\text{Índice de Endividamento - IE}}{\text{AT}}$$

**PC+ELP**

**b.1)** O licitante deverá apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. O licitante que apresentar índices econômico inferiores a 01(um) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, deverá ainda a empresa apresentar de acordo com os cálculos do índice de endividamento, o qual será calculado por responsável técnico da Administração, índice inferior ou igual a 0,5;

c) As empresas dispensadas da elaboração de demonstração contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos da alínea “b” acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com reconhecimento da assinatura em conjunto com o responsável da empresa de acordo com os termos do contrato social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

d) Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- Pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica com os seguintes dizeres “Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços/fornecimento de material), Pertinente(s), compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”.
- Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.
- Autorização de Funcionamento, emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário oficial)
- Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário oficial), referente aos medicamentos pertencentes a Portaria n.º 344/98 do Ministério da Saúde;
- Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, vigente (medicamentos e medicamentos sujeitos ao controle especial);
- Alvara de Licenciamento Integrado, emitido pela Prefeitura onde se encontra a sede da empresa licitante;
- Certificado de Regularidade de estabelecimento frente ao Conselho de Classe dos responsável técnico da empresa licitante.
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente do licitante conforme Lei 5.991/73 Não serão aceitos protocolos de petição inicial ou de renovações.

**4.3** – Justificamos ainda que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de “registro de preços” com vigência contratual de 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período, e o contrato decorrente da ata conforme dispõe o decreto n.º 11.462 de 3/03/2023, artigo 22, parágrafo único, respeitara a vigência máxima decenal, conforme dispõe os Artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, pois a demanda dos itens deste termo de referência tem natureza de fornecimento contínuo. Lembrando que a última compra destes produtos também fora realizada na modalidade de registro de preços. Justificamos ainda que esta é a melhor opção uma vez que por mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo de consumo, o fator é muito variável.

## 05- PESQUISA DE PREÇOS

A lista de preços de medicamentos encontra-se no link abaixo:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>

A referência de preço (mediana do percentual de desconto) desta licitação foi elaborada após pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, §1º inciso II da Lei n.º 14.133/2021

## 06- JULGAMENTO POR LOTE

A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de maior desconto por lote, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes

Quanto à forma de julgamento, o que deve ser ponderado é o modelo de gestão a ser implementado por ocasião da aquisição, verificadas as condições operacionais deste município, previamente existentes e constatadas ao tempo da pretensão da aquisição.

Nesta linha de raciocínio, esta Secretaria leva em conta que, além de diminuir o número de contratos para serem geridos, o julgamento pelo maior desconto por lote, proporciona uma maior economia de escala, na medida e que o maior volume e variedade dos medicamentos a serem adquiridos, acabam contribuindo para uma situação de maior interesse comercial por parte dos pretensos fornecedores.

É importante ressaltar, ser dever dos Municípios, Estados e Federação, contribuir e garantir condições para manutenção da saúde dos cidadãos, incluindo oportunidade de assistência farmacêutica a quem necessita.

Tal dever se faz necessários que o mesmo é garantido pela Constituição Federal, sendo direito de todos e dever da Federação e seus entes.

De tal sorte, conforme expresso em lei e dever dos entes da Federação, o presente certame visa atender às necessidades apontadas pela Secretária Municipal de Saúde, os quais os medicamentos aqui solicitados, originam-se de toda a rede municipal de saúde, sejam elas as Unidades Básicas de Saúde, Programas de Saúde Familiar, Pronto Atendimento Municipal, cuidados psicológicos e eventualmente, determinações judiciais.

A modalidade MAIOR DESCONTO POR LOTE, se justifica, além do já tratado anteriormente (economia de escala), mas também porque, a Administração, ao fazer a aquisição com base na Tabela CMED, que trata de medicamentos de A a Z, não fica restrita a elencar medicamentos já conhecidos na Secretaria, ou seja, com a utilização da amplitude da Tabela CMED, a Administração fica respaldada em possuir instrumento que lhe seja eficaz quanto ao surgimento de eventuais e novas demandas, mandados judiciais, entre outros, não previstos e que não tenham sido solicitados anteriormente.

Com a adoção do processo licitatório por desconto na Tabela CMED, encorajamos as empresas uma maior amplitude na possível oferta de medicamentos promovendo o crescimento econômico das mesmas e o mais importante, com essa amplitude, diminuímos problemas nas aquisições de medicamentos ou substâncias não previstas anteriormente conseguindo atender mais efetivamente os cidadãos usuários da rede de saúde demonstrando assim, o quanto essa modalidade é mais favorável para aquisição e promoção do interesse público.

De suma importância destacar que os medicamentos constantes da Tabela CMED, possuem devidamente seus registros no órgão competente, no caso a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

No mesmo sentido, é importante salientar que a Tabela CMED é regulamentada pela própria ANVISA e possui seus limites e parâmetros, possuindo dois tetos as aquisições: PF – Preço de Fábrica; PMVG – Preço Máximo Venda Governo.

Preço Máximo de Venda ao Governo –PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF,  $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$ . O CAP, regulamentado pela Resolução nº3 de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes ao rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 – Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Sendo que os valores são atualizados anualmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

Esses são os preços que deverão ser observados pelos órgãos compradores, nas aquisições destinadas ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distritos Federal e Municípios).

## **07- ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.**

O valor da conta contratação é de R\$5.000.000,00

## **08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle que a Administração deve adotar ponto.

Desta forma os itens serão julgados por lote, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o processo contratual, sendo a entrega parcelada de acordo com as necessidades da prefeitura.

Justificamos, ainda que mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo a ser consumido, o fator é muito variável, então as solicitações conforme a necessidade (via registro de preços) não irão gerar gastos desnecessários para a administração pública.

Desta forma, fica ainda justificada a aquisição/ fornecimento dos produtos de forma parcelada (registro de preços.) se evitar que os insumos tenham seu prazo de validade expirado no Almoxarifado desta Prefeitura (Caso de estoque com quantidades consideráveis), pois embora tenhamos um consumo médio de saída, este pode variar dependendo das demandas sazonais.

Sendo assim, entendemos justificada a descrição da solução como um todo pela modalidade de registro de preços, consoante reza o artigo nº 82 assim como seus incisos, parágrafos e alíneas da lei federal. 14133 de 2021.

## **09. RESULTADOS PRETENDIDOS. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

O resultado pretendido desta demanda é eventual aquisição de fármacos para mandados judiciais de A a Z e outros contidos na tabela oficial da Câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ ANVISA, através de registro de preços pois, por mais que uma estimativa do quantitativo a ser consumido, o fator é muito agradável, então a solicitação e conforme necessidade não irão gerar gastos nas desnecessárias para a administração pública.

Justificamos a adoção por Registro de Preços, como melhor opção para Administração pelos seguintes tópicos:

- a) O sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público - que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preços, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório, que pode atender as demandas pelo período de 12 meses.
- b) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
- c) Formação de estoque virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de um produto,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

- d) Como administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;
- e) Atendimento às demandas imprevisíveis.
- f) Além disso, como já bem-dito acima, a última aquisição deste objeto se deu através de sistema de registro de preços.
- g) Registramos ainda que, em pesquisa a internet, os Municípios da região bragantina, todos adotaram o Sistema de Registro de Preços para aquisição similar, ratificando assim como a melhor escolha.

## 10- FISCALIZAÇÃO, PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

10.1. - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)/Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133. da 2021. art. 117. Caput).

## 11 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a lei orçamentária anual do Município.

## 12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES.

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionado ao(s) item(s) presente(s) neste estudo técnico preliminar.

## 13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se aplica.

## 14 - MAPEAMENTO DE RISCOS.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis, danos potenciais, passíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:

FASE ANÁLISE			
<b>PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>			
Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório;			
Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Id	<b>DANO</b>		
1.	<b>Atraso no procedimento licitatório</b>		
2.	<b>A continuidade do serviço poderá ser comprometida</b>		
<b>ID</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

<b>PREVENTIVA</b>			
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de planejamento/DLCA	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução processo licitatório.	Equipe de planejamento/Gestor/ Fiscal	
ID	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	DLCA	
<b>RISCO 02- LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO</b>			
Possíveis causas; ausências de fornecedores com possibilidades de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;			
Probabilidade		(X) Baixa	( ) Média ( ) Alta
Impacto		(X) Baixa	( ) Média ( ) Alta
Id	<b>DANO</b>		
1.	Atraso no procedimento licitatório		
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida		
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.	Equipe de planejamento/DLCA	
2.	Verificar a exigência solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de planejamento/DLCA	
3.	Dar ampla publicidade ao edital	DLCA	
ID	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:	Equipe de planejamento/DLCA	
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação	Equipe de planejamento/DLCA	
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação	Equipe de planejamento/DLCA	
<b>RISCO 03- ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO</b>			
Probabilidade		(X) Baixa	( ) Média ( ) Alta
Impacto		(X) Baixa	( ) Média ( ) Alta
Id	<b>DANO</b>		
1.	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado		
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	DLCA	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação	Equipe de planejamento/DLCA	
<b>RISCO 04- CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO</b>			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Id</b>	<b>DANO</b>		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	FISCAL/GESTOR	
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	FISCAL/GESTOR	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL/GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade	FISCAL/GESTOR	
3.	Aplicação de penalidade	FISCAL/GESTOR	
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços	FISCAL/GESTOR/DLCA	
<b>RISCO 05- SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA E/OU DEFICIENTE</b>			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Id</b>	<b>DANO</b>		
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município		
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais		
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município		
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do	FISCAL/GESTOR	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL/GESTOR
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade	FISCAL/GESTOR
3.	Aplicação de penalidade	FISCAL/GESTOR

## RISCO 06- OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	DANO		
1.	Ferimento de funcionário terceirizado em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.		
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município		

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	FISCAL/GESTOR
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados	FISCAL/GESTOR

  

ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade	FISCAL/GESTOR
3.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica	FISCAL/GESTOR

## RISCO 07- EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DESPREPARADA

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	DANO		
1.	Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferências incorretas da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de serviços abaixo da qualidade acordada, entre outros.		

  

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe fiscalização do contrato, antes do início	FISCAL/GESTOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

	da vigência.		
2.	Orientar os fiscais (por servidores que já tenham experiência)	FISCAL/GESTOR	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Adotar providências necessárias à regularização da fiscalização e para qualificação dos servidores responsáveis.	FISCAL/GESTOR	
2.	Solicitar suporte da área técnica especializada	FISCAL/GESTOR	
<b>RISCO 08- DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS</b>			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Id	<b>DANO</b>		
1.	Empresa deixa de realizar o pagamento dos salários e aprovisionar e recolher as contribuições trabalhistas referentes aos seus funcionários		
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Adotar a Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, para retenção e aprovisionamento dos valores referentes às obrigações trabalhistas no momento do pagamento.	FISCAL/GESTOR	
2.	Prever a utilização dos valores relativos ao pagamento do contrato para realização de pagamento direto aos funcionários.	FISCAL/GESTOR	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Utilizar os valores retidos em conta vinculada para o recolhimento dos valores devidos referentes às obrigações trabalhistas	FISCAL/GESTOR	
2.	Reter os valores de pagamento mensais para realizar pagamento diretamente aos funcionários.	FISCAL/GESTOR	
3.	Reter os valores de pagamento mensais para realizar pagamentos das verbas previdenciárias dos funcionários	FISCAL/GESTOR	
4.	Interpelar a empresa para regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas.	FISCAL/GESTOR	

\*DLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

**16- DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PANEJAMENTO** que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP

**Adriana Bispo dos Santos** - Secretária Municipal de Higiene e Saúde

**Elizandra Duarte Vieira** - Farmacêutica RT CRF/SP 49.924

## 17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## 18- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis como mercado atual

## RELATORIO DE COTAÇÃO

**Objeto:** Registros de preços para eventual aquisição de fármacos destinados a mandados judiciais de A a Z e outros contidos na tabela CMED/ANVISA

Valor estimado da Contratação R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

ORIGEM (EMPRESA/CONTRATO)	PERCENTUAL REFERÊNCIA
Prefeitura Municipal de Cosmópolis Ata de Registro de preços n° 045/2023 RR medical Ltda	25,50%
Prefeitura Municipal d Araçoiaba da Serra Pregão Eletrônico n° 077/2023	45,00%
Prefeitura Municipal de Aguas de Lindóia Ata de Registro de preços - Pregão Eletrônico 009/2024 Alfa & Ômega – Comercio e Serviços Eireli ME	46,00%
<b>MEDIA PERCENTUAL</b>	<b>38,83%</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Maior desconto na tabela CMED/ANVISA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de fármacos de A a Z contidos na tabela CMED/ANVISA, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO:

##### 2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERÊNCIA
01	<b>Medicamentos BIOLÓGICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
02	<b>Medicamentos ESPECÍFICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
03	<b>Medicamentos FITOTERÁPICOS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
04	<b>Medicamentos GENÉRICOS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
05	<b>Medicamentos REFERÊNCIAS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
06	<b>Medicamentos SIMILARES</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA	PF
07	<b>Medicamentos BIOLÓGICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
08	<b>Medicamentos ESPECÍFICO</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
09	<b>Medicamentos FITOTERÁPICOS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
10	<b>Medicamentos GENÉRICOS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
11	<b>Medicamentos REFERÊNCIAS</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG
12	<b>Medicamentos SIMILARES</b> de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA (AÇÃO JUDICIAL)	PMVG

2.1.1. Utiliza-se o PF – Preço de Fábrica, como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**2.1.2.** Utiliza-se o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado n.º 6, de 2013.

**2.1.3.** O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla **\*\*CAP\*\*** na Tabela CMED.

**2.1.4.** Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como referência somente em compras por força de decisão judicial.

**2.2.** Medicamento de referência: é um produto inovador, registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente por ocasião do registro, conforme a definição do inciso XXII, artigo 3º, da Lei n. 6.360, de 1976 (com redação dada pela Lei n.º 9.787 de 10 de fevereiro de 1999). <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/medicamentos/medicamentos-de-referencia/lista-de-medicamentos-de-referencia>;

**2.3.** Medicamento genérico é aquele que contém o mesmo princípio ativo, na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma posologia e indicação terapêutica do medicamento de referência, apresentando eficácia e segurança equivalentes à do medicamento de referência podendo, com este, ser intercambiável. Os medicamentos genéricos podem ser identificados pela tarja amarela na qual se lê "Medicamento Genérico". Além disso, deve constar na embalagem a frase "Medicamento Genérico Lei n.º 9.787/99". Como os genéricos não têm marca, o que você lê na embalagem é o princípio ativo do medicamento. <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/genericos/estatisticas/arquivos/6457json-file-1>;

**2.4.** Medicamento Similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca;

**2.5.** Medicamento biológico: os medicamentos biológicos são moléculas complexas de alto peso molecular obtidas a partir de fluidos biológicos, tecidos de origem animal ou procedimentos biotecnológicos por meio de manipulação ou inserção de outro material genético (tecnologia do DNA recombinante) ou alteração dos genes que ocorre devido à irradiação, produtos químicos ou seleção forçada. Estes podem ser subdivididos em: Alérgenos, Probióticos, Anticorpos monoclonais, Biomedicamentos, Hemoderivados e Vacinas.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

### 3.1. Relação dos Requisitos Técnicos Obrigatórios ao Vencedor (entrega):

**Especificações Técnicas** – Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação etc.

**Embalagem** - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**Rotulagens e Bulas** - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**Responsável Técnico** - As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**Lote** - O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

## 4. DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

### 4.1. Das solicitações:

**4.1.1.** A Secretaria de Saúde deverá solicitar à empresa vencedora através de e-mail, a relação dos itens e quantitativos desejados, conforme modelo de planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	CATEGORIA	EMBAL.	PF/PMVG CMED	DESCONTO APLICADO	VALOR FINAL
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
CMED/ANVISA PUBLICADA EM ___/___/___ ATUALIZADA EM ___/___/___									

**4.1.2.** A empresa vencedora deverá responder utilizando a mesma planilha com as informações solicitadas, para prévia aprovação do pedido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**4.1.3.** A empresa vencedora no momento do envio das informações constantes dos subitens 4.1.1. e 4.1.2. deverá apresentar:

**a)** Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento.

**4.1.4.** Após a aprovação dos itens ofertados na planilha, será emitida a Autorização de Fornecimento, referente a cada solicitação, para que a empresa vencedora realize a entrega dentro do prazo exigido no item 4.2.

**4.1.5.** O controle de solicitações, preços aplicados, recebimentos e saldo orçamentário, será realizado pelo Departamento Responsável.

**4.2.** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

Secretaria solicitante, contendo a descrição dos mesmos, marcas, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

**4.1.1. Para medicamentos e/ou materiais relativos à “Ordem Judicial”, o prazo máximo para envio será de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da(s) “Autorização de Fornecimento”, devendo tal condição estar devidamente formalizada na(s) referida(s) Autorização(ões).**

## 4.2. Do local de entrega:

**4.2.1. Medicamentos:** O local para a entrega será no **Almoxarifado de Medicamentos**, situado a Rua José Antonio Nunes, 90 – Centro, Juquitiba, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

## 4.3. O Objeto da presente licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no item 4.1, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**4.3.1.** Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.4.** No ato da entrega, os itens deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses, caso contrário, não será recebido.

**4.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega, contendo o lote do produto entregue.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_